



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, da [Lei Orgânica do Município](#), adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica adotado o percentual de 7% (sete por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à revisão geral anual fixada para a data-base de 1º de janeiro de cada ano.

Parágrafo único. O percentual a que se refere o *caput* deste artigo:

I - será especificado nas tabelas anexas a esta Medida Provisória.

II - não se aplica à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos às Leis adiante indicadas conforme a seguir:

I - o Anexo Único à [Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005](#), que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Medida Provisória;

II - os Anexos VII, VIII e IX à [Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005](#), que versam sobre a tabela de vencimentos-base de Profissionais da Saúde, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos II, III e IV a esta Medida Provisória;

III - o Anexo III à [Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006](#), que dispõe sobre os vencimentos-base de servidores efetivos do Quadro-Geral, passa a vigorar na forma do Anexo V a esta Medida Provisória;

IV - o Anexo III à [Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006](#), que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passa a vigorar na forma do Anexo VI a esta Medida Provisória;

V - o Anexo II à [Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008](#), que versa sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na forma do Anexo VII a esta Medida Provisória;



VI - o Anexo VI à [Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009](#), que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base de servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na forma do Anexo VIII a esta Medida Provisória;

VII - o Anexo II à [Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009](#), que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores públicos vinculados ao sistema Confea/Crea e ao CAU/BR, passa a vigorar na forma do Anexo IX a esta Medida Provisória;

VIII - o Anexo I à [Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010](#), que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na forma do Anexo X a esta Medida Provisória;

IX - o Anexo III à [Lei 1.837, de 29 de dezembro de 2011](#), que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização de Atividades Urbanas, passa a vigorar na forma do Anexo XI a esta Medida Provisória;

X - o Anexo I à [Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013](#), que dispõe sobre a tabela de subsídio dos Procuradores Municipais, passa a vigorar na forma do Anexo XII a esta Medida Provisória.

Art. 3º O § 1º do art. 1º da [Lei nº 2.105, de 31 de dezembro de 2014](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º A revisão geral será fixada mediante a aplicação, no mínimo, de percentual apurado com base nas perdas inflacionárias relativas aos 12 (doze) meses antecedentes à concessão. (NR)

.....”

Art. 4º Fica revogado o § 2º do art. 1º da [Lei nº 2.105, de 31 de dezembro de 2014](#).

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palmas, 30 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
(Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA

ORDEM	CLASSE	REFERÊNCIAS				
		I	II	III	IV	V
6	Inspetor-Chefe	10.472,89	10.782,95	11.093,01	11.403,05	11.703,13
5	Inspetor	9.114,10	9.424,14	9.734,19	10.044,23	10.354,29
4	Subinspetor	7.755,30	8.065,34	8.375,38	8.685,44	8.995,48
3	C	6.396,48	6.706,52	7.017,37	7.326,63	7.636,68
2	B	5.037,68	5.347,72	5.657,76	5.967,81	6.277,86
1	A	3.681,62	3.988,92	4.298,97	4.609,01	4.919,06

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
(Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

ANALISTA EM SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.336,52	4.466,62	4.600,61	4.738,62	4.880,78	5.027,21	5.178,02	5.333,37
II	5.493,36	5.658,17	5.827,91	6.002,75	6.182,84	6.368,31	6.559,37	6.756,15
III	6.958,83	7.167,60	7.382,63	7.604,11	7.832,23	8.067,19	8.309,21	8.558,49
IV	8.815,24	9.079,70	9.352,10	9.632,65	9.921,63	10.219,28	10.525,86	10.841,64
V	11.166,89	11.501,89	11.846,95	12.202,36	12.568,42	12.945,48	13.333,84	13.733,86

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
(Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

TÉCNICO EM SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.711,09	1.762,42	1.815,30	1.869,75	1.925,85	1.983,62	2.043,13	2.104,42
II	2.167,56	2.232,59	2.299,56	2.368,55	2.439,61	2.512,80	2.588,18	2.665,82
III	2.745,80	2.828,17	2.913,02	3.000,41	3.090,42	3.183,13	3.278,63	3.376,98
IV	3.478,29	3.582,64	3.690,12	3.800,82	3.914,85	4.032,30	4.153,27	4.277,86
V	4.406,20	4.538,38	4.674,54	4.814,78	4.959,21	5.108,00	5.261,23	5.419,07

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
(Anexo IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

AUXILIAR DE SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.325,85	1.365,63	1.406,59	1.448,79	1.492,25	1.537,02	1.583,14	1.630,63
II	1.679,55	1.729,93	1.781,83	1.835,29	1.890,35	1.947,06	2.005,47	2.065,64
III	2.127,60	2.191,42	2.257,18	2.324,89	2.394,64	2.466,47	2.540,47	2.616,69
IV	2.695,18	2.776,04	2.859,32	2.945,10	3.033,45	3.124,45	3.218,19	3.314,73
V	3.414,18	3.516,60	3.622,10	3.730,76	3.842,68	3.957,96	4.076,70	4.199,00

ANEXO V À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
(Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006)

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO-GERAL

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.457,85	5.621,58	5.790,23	5.963,93	6.142,85	6.327,13	6.516,95	6.712,46
II	6.913,84	7.121,25	7.334,89	7.554,94	7.781,59	8.015,03	8.255,48	8.503,14
III	8.758,24	9.020,99	9.291,61	9.570,37	9.857,47	10.153,20	10.457,79	10.771,53
IV	11.094,68	11.427,51	11.770,34	12.123,45	12.487,16	12.861,77	13.247,63	13.645,05
V	14.054,41	14.476,04	14.910,32	15.357,62	15.818,36	16.292,90	16.781,69	17.285,14

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.711,09	1.762,42	1.815,30	1.869,75	1.925,85	1.983,62	2.043,13	2.104,42
II	2.167,56	2.232,59	2.299,56	2.368,55	2.439,61	2.512,80	2.588,18	2.665,82
III	2.745,80	2.828,17	2.913,02	3.000,41	3.090,42	3.183,13	3.278,63	3.376,98
IV	3.478,29	3.582,64	3.690,12	3.800,82	3.914,85	4.032,30	4.153,27	4.277,86
V	4.406,20	4.538,38	4.674,54	4.814,78	4.959,21	5.108,00	5.261,23	5.419,07

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.325,85	1.365,62	1.406,59	1.448,79	1.492,25	1.537,02	1.583,13	1.630,63
II	1.679,55	1.729,93	1.781,83	1.835,29	1.890,34	1.947,05	2.005,47	2.065,62
III	2.127,60	2.191,42	2.257,17	2.324,89	2.394,63	2.466,47	2.540,46	2.616,67
IV	2.695,18	2.776,03	2.859,31	2.945,09	3.033,44	3.124,44	3.218,19	3.314,72
V	3.414,17	3.516,60	3.622,09	3.730,76	3.842,68	3.957,95	4.076,69	4.198,99



TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização, Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana e Agente de Paisagismo e Arborização.

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.325,85	1.365,62	1.406,59	1.448,79	1.492,25	1.537,02	1.583,13	1.630,63
II	1.679,55	1.729,93	1.781,83	1.835,29	1.890,34	1.947,05	2.005,47	2.065,62
III	2.127,60	2.191,42	2.257,17	2.324,89	2.394,63	2.466,47	2.540,46	2.616,67
IV	2.695,18	2.776,03	2.859,31	2.945,09	3.033,44	3.124,44	3.218,19	3.314,72
V	3.414,17	3.516,60	3.622,09	3.730,76	3.842,68	3.957,95	4.076,69	4.198,99

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Motorista, Agente de Obras e Serviços, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico.

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.857,63	1.913,35	1.970,76	2.029,88	2.090,78	2.153,50	2.218,10	2.284,64
II	2.353,19	2.423,79	2.496,49	2.571,39	2.648,53	2.727,99	2.809,83	2.894,13
III	2.980,95	3.070,38	3.162,48	3.257,36	3.355,08	3.455,74	3.559,41	3.666,18
IV	3.776,17	3.889,46	4.006,14	4.126,33	4.250,11	4.377,62	4.508,95	4.644,22
V	4.783,54	4.927,05	5.074,86	5.227,11	5.383,92	5.545,44	5.711,80	5.883,16

ANEXO VI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
(Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA I - PROFESSOR

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				7%	14%	21%	28%	32%	35%	38%	41%	44%	47%	50%
PROFESSOR	I	40	3.555,80	3.804,71	4.053,62	4.302,52	4.551,43	4.693,66	4.800,33	4.907,01	5.013,68	5.120,36	5.227,02	5.333,70
	I	20	1.777,90	1.902,35	2.026,80	2.151,26	2.275,72	2.346,83	2.400,17	2.453,50	2.506,84	2.560,18	2.613,52	2.666,86
	II	40	5.254,94	5.622,79	5.990,63	6.358,48	6.726,32	6.936,52	7.094,17	7.251,82	7.409,47	7.567,11	7.724,77	7.882,41
	II	20	2.627,47	2.811,39	2.995,32	3.179,24	3.363,16	3.468,27	3.547,08	3.625,91	3.704,74	3.783,56	3.862,38	3.941,21
	III	40	5.812,35	6.219,21	6.626,07	7.032,94	7.439,81	7.672,30	7.846,67	8.021,04	8.195,41	8.369,78	8.544,15	8.718,52
	III	20	2.906,17	3.109,60	3.313,04	3.516,47	3.719,90	3.836,15	3.923,34	4.010,52	4.097,70	4.184,89	4.272,07	4.359,27
	IV	40	6.681,10	7.148,78	7.616,45	8.084,13	8.551,81	8.819,06	9.019,49	9.219,92	9.420,35	9.620,79	9.821,22	10.021,65
	IV	20	3.340,55	3.574,39	3.808,23	4.042,06	4.275,90	4.409,52	4.509,74	4.609,96	4.710,17	4.810,39	4.910,60	5.010,83

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA II - PROFESSOR ASSISTENTE A - PAA

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
PROFESSOR ASSISTENTE A	I	40	1.430,26	1.487,47	1.544,68	1.601,89	1.659,10	1.716,31	1.787,82	1.859,34	1.930,85	2.002,37	2.073,87	2.145,39
	I	20	715,13	743,74	772,34	800,95	829,55	858,15	893,91	929,67	965,43	1.001,18	1.036,94	1.072,70
	II	40	2.998,38	3.118,31	3.238,25	3.358,18	3.478,12	3.598,05	3.747,97	3.897,89	4.047,81	4.197,73	4.347,65	4.497,56
	II	20	1.499,19	1.559,15	1.619,12	1.679,09	1.739,06	1.799,02	1.873,99	1.948,94	2.023,91	2.098,86	2.173,82	2.248,79
	III	40	5.254,94	5.465,14	5.675,33	5.885,54	6.095,74	6.305,93	6.568,68	6.831,43	7.094,17	7.356,91	7.619,66	7.882,41
	III	20	2.627,47	2.732,57	2.837,67	2.942,77	3.047,86	3.152,97	3.284,34	3.415,71	3.547,08	3.678,46	3.809,83	3.941,21
	IV	40	5.812,35	6.044,84	6.277,34	6.509,83	6.742,33	6.974,82	7.265,44	7.556,05	7.846,67	8.137,29	8.427,91	8.718,52
	IV	20	2.906,17	3.022,42	3.138,66	3.254,92	3.371,16	3.487,41	3.632,71	3.778,03	3.923,34	4.068,64	4.213,95	4.359,27
	V	40	6.681,10	6.948,34	7.215,59	7.482,83	7.750,07	8.017,32	8.351,38	8.685,44	9.019,49	9.353,54	9.687,60	10.021,65
V	20	3.340,55	3.474,17	3.607,79	3.741,42	3.875,04	4.008,66	4.175,69	4.342,71	4.509,74	4.676,77	4.843,79	5.010,83	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA III - PROFESSOR ASSISTENTE B - PAB

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
PROFESSOR ASSISTENTE B	I	40	1.799,02	1.870,98	1.942,95	2.014,91	2.086,86	2.158,83	2.248,78	2.338,73	2.428,69	2.518,63	2.608,59	2.698,54
	I	20	899,52	935,49	971,47	1.007,45	1.043,43	1.079,42	1.124,39	1.169,36	1.214,34	1.259,32	1.304,29	1.349,27
	II	40	2.998,38	3.118,31	3.238,25	3.358,18	3.478,12	3.598,05	3.747,97	3.897,89	4.047,81	4.197,73	4.347,65	4.497,56
	II	20	1.499,19	1.559,15	1.619,12	1.679,09	1.739,06	1.799,02	1.873,99	1.948,94	2.023,91	2.098,86	2.173,82	2.248,79
	III	40	5.254,94	5.465,14	5.675,33	5.885,54	6.095,74	6.305,93	6.568,68	6.831,43	7.094,17	7.356,91	7.619,66	7.882,41
	III	20	2.627,47	2.732,57	2.837,67	2.942,77	3.047,86	3.152,97	3.284,34	3.415,71	3.547,08	3.678,46	3.809,83	3.941,21
	IV	40	5.812,35	6.044,84	6.277,34	6.509,83	6.742,33	6.974,82	7.265,44	7.556,05	7.846,67	8.137,29	8.427,91	8.718,52
	IV	20	2.906,17	3.022,42	3.138,66	3.254,92	3.371,16	3.487,41	3.632,71	3.778,03	3.923,34	4.068,64	4.213,95	4.359,27
	V	40	6.681,10	6.948,34	7.215,59	7.482,83	7.750,07	8.017,32	8.351,38	8.685,44	9.019,49	9.353,54	9.687,60	10.021,65
V	20	3.340,55	3.474,17	3.607,79	3.741,42	3.875,04	4.008,66	4.175,69	4.342,71	4.509,74	4.676,77	4.843,79	5.010,83	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA IV - PROFESSOR ASSISTENTE C - PAC

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
PROFESSOR ASSISTENTE C	I	40	2.398,72	2.494,66	2.590,61	2.686,56	2.782,51	2.878,46	2.998,40	3.118,33	3.238,27	3.358,21	3.478,14	3.598,08
	I	20	1.199,36	1.247,33	1.295,31	1.343,28	1.391,26	1.439,22	1.499,20	1.559,16	1.619,13	1.679,10	1.739,07	1.799,03
	II	40	2.998,38	3.118,31	3.238,25	3.358,18	3.478,12	3.598,05	3.747,97	3.897,89	4.047,81	4.197,73	4.347,65	4.497,56
	II	20	1.499,19	1.559,15	1.619,12	1.679,09	1.739,06	1.799,02	1.873,99	1.948,94	2.023,91	2.098,86	2.173,82	2.248,79
	III	40	5.254,94	5.465,14	5.675,33	5.885,54	6.095,74	6.305,93	6.568,68	6.831,43	7.094,17	7.356,91	7.619,66	7.882,41
	III	20	2.627,47	2.732,57	2.837,67	2.942,77	3.047,86	3.152,97	3.284,34	3.415,71	3.547,08	3.678,46	3.809,83	3.941,21
	IV	40	5.812,35	6.044,84	6.277,34	6.509,83	6.742,33	6.974,82	7.265,44	7.556,05	7.846,67	8.137,29	8.427,91	8.718,52
	IV	20	2.906,17	3.022,42	3.138,66	3.254,92	3.371,16	3.487,41	3.632,71	3.778,03	3.923,34	4.068,64	4.213,95	4.359,27
	V	40	6.681,10	6.948,34	7.215,59	7.482,83	7.750,07	8.017,32	8.351,38	8.685,44	9.019,49	9.353,54	9.687,60	10.021,65
V	20	3.340,55	3.474,17	3.607,79	3.741,42	3.875,04	4.008,66	4.175,69	4.342,71	4.509,74	4.676,77	4.843,79	5.010,83	



QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA V - PROFESSOR ASSISTENTE D - PAD

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
PROFESSOR ASSISTENTE D	I	40	5.254,94	5.465,14	5.675,33	5.885,54	6.095,74	6.305,93	6.568,68	6.831,43	7.094,17	7.356,91	7.619,66	7.882,41
	I	20	2.627,47	2.732,57	2.837,67	2.942,77	3.047,86	3.152,97	3.284,34	3.415,71	3.547,08	3.678,46	3.809,83	3.941,21
	II	40	5.812,35	6.044,84	6.277,34	6.509,83	6.742,33	6.974,82	7.265,44	7.556,05	7.846,67	8.137,29	8.427,91	8.718,52
	II	20	2.906,17	3.022,42	3.138,66	3.254,92	3.371,16	3.487,41	3.632,71	3.778,03	3.923,34	4.068,64	4.213,95	4.359,27
	III	40	6.681,10	6.948,34	7.215,59	7.482,83	7.750,07	8.017,32	8.351,38	8.685,44	9.019,49	9.353,54	9.687,60	10.021,65
	III	20	3.340,55	3.474,17	3.607,79	3.741,42	3.875,04	4.008,66	4.175,69	4.342,71	4.509,74	4.676,77	4.843,79	5.010,83

ANEXO VI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
 (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA VI - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.325,85	1.365,62	1.405,40	1.445,17	1.484,95	1.524,73	1.564,50	1.617,53	1.670,57	1.723,60	1.776,64	1.829,67	1.882,71	1.935,74	1.988,78
	II	40	1.711,09	1.762,42	1.813,76	1.865,08	1.916,42	1.967,75	2.019,09	2.087,53	2.155,98	2.224,42	2.292,86	2.361,31	2.429,75	2.498,19	2.566,64
	III	40	2.392,18	2.463,94	2.535,71	2.607,47	2.679,24	2.751,00	2.822,77	2.918,46	3.014,15	3.109,83	3.205,52	3.301,21	3.396,90	3.492,58	3.588,27
	IV	40	4.659,49	4.799,27	4.939,06	5.078,84	5.218,63	5.358,41	5.498,20	5.684,58	5.870,95	6.057,33	6.243,71	6.430,09	6.616,47	6.802,85	6.989,23

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA VII - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.711,09	1.762,42	1.813,76	1.865,08	1.916,42	1.967,75	2.019,09	2.087,53	2.155,98	2.224,42	2.292,86	2.361,31	2.429,75	2.498,19	2.566,64
	II	40	2.392,18	2.463,94	2.535,71	2.607,47	2.679,24	2.751,00	2.822,77	2.918,46	3.014,15	3.109,83	3.205,52	3.301,21	3.396,90	3.492,58	3.588,27
	III	40	4.659,49	4.799,27	4.939,06	5.078,84	5.218,63	5.358,41	5.498,20	5.684,58	5.870,95	6.057,33	6.243,71	6.430,09	6.616,47	6.802,85	6.989,23



QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.325,85	1.365,62	1.405,40	1.445,17	1.484,95	1.524,73	1.564,50	1.617,53	1.670,57	1.723,60	1.776,64	1.829,67	1.882,71	1.935,74	1.988,78
	II	40	1.473,03	1.517,22	1.561,41	1.605,60	1.649,79	1.693,98	1.738,17	1.797,10	1.856,01	1.914,94	1.973,85	2.032,78	2.091,70	2.150,61	2.209,54
	III	40	1.645,46	1.694,82	1.744,19	1.793,54	1.842,91	1.892,27	1.941,64	2.007,46	2.073,27	2.139,09	2.204,92	2.270,73	2.336,55	2.402,36	2.468,19
	IV	40	1.837,65	1.892,78	1.947,91	2.003,04	2.058,17	2.113,29	2.168,43	2.241,93	2.315,44	2.388,95	2.462,46	2.535,95	2.609,46	2.682,97	2.756,48

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA IX - AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE	I	40	1.857,63	1.913,35	1.969,09	2.024,81	2.080,54	2.136,28	2.192,00	2.266,30	2.340,61	2.414,92	2.489,22	2.563,53	2.637,83	2.712,14	2.786,44
	II	40	2.074,94	2.137,20	2.199,44	2.261,69	2.323,93	2.386,19	2.448,44	2.531,43	2.614,43	2.697,43	2.780,43	2.863,43	2.946,42	3.029,42	3.112,42
	III	40	2.316,81	2.386,31	2.455,81	2.525,32	2.594,82	2.664,33	2.733,83	2.826,50	2.919,17	3.011,85	3.104,52	3.197,19	3.289,86	3.382,54	3.475,21
	IV	40	2.587,28	2.664,90	2.742,52	2.820,13	2.897,75	2.975,37	3.052,99	3.156,48	3.259,98	3.363,47	3.466,96	3.570,45	3.673,94	3.777,43	3.880,92

ANEXO VII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
(Anexo II da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.827,00	1.881,81	1.938,27	1.996,42	2.056,30	2.118,00	2.181,54	2.246,99
II	2.314,39	2.383,82	2.455,34	2.529,00	2.604,87	2.683,01	2.763,51	2.846,41
III	2.931,80	3.019,75	3.110,35	3.203,67	3.299,77	3.398,77	3.500,73	3.605,75
IV	3.713,93	3.825,34	3.940,10	4.058,31	4.180,05	4.305,46	4.434,62	4.567,66
V	4.704,68	4.845,83	4.991,20	5.140,93	5.295,16	5.454,01	5.617,64	5.786,17

ANEXO VIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
(Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009)

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TABELA I - AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS																
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	8.275,14	8.523,41	8.779,10	9.042,47	9.313,75	9.593,16	9.880,96	10.177,39	10.482,70	10.797,19	11.121,11	11.454,74	11.798,39	12.152,33	12.516,90	12.892,41
II	9.102,66	9.375,75	9.657,02	9.946,72	10.245,12	10.552,48	10.869,06	11.195,13	11.530,98	11.876,91	12.233,21	12.600,21	12.978,22	13.367,56	13.768,59	14.181,65
III	10.012,93	10.313,31	10.622,71	10.941,40	11.269,64	11.607,72	11.955,96	12.314,64	12.684,08	13.064,60	13.456,53	13.860,23	14.276,05	14.704,33	15.145,45	15.599,82
IV	11.014,22	11.344,64	11.684,99	12.035,54	12.396,60	12.768,50	13.151,55	13.546,10	13.952,49	14.371,06	14.802,19	15.246,26	15.703,64	16.174,75	16.660,00	17.159,79

TABELA I - AGENTE DO TESOIRO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS																
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	3.106,39	3.199,58	3.295,57	3.394,44	3.496,27	3.601,16	3.709,19	3.820,47	3.935,09	4.053,14	4.174,72	4.299,97	4.428,97	4.561,84	4.698,69	4.839,65
II	3.417,02	3.519,54	3.625,13	3.733,88	3.845,89	3.961,27	4.080,11	4.202,51	4.328,59	4.458,44	4.592,20	4.729,97	4.871,87	5.018,02	5.168,56	5.323,61
III	3.758,73	3.871,50	3.987,63	4.107,27	4.230,48	4.357,40	4.488,13	4.622,76	4.761,45	4.904,29	5.051,42	5.202,96	5.359,05	5.519,82	5.685,41	5.855,98
IV	4.134,61	4.258,64	4.386,40	4.517,99	4.653,54	4.793,14	4.936,94	5.085,05	5.237,60	5.394,73	5.556,56	5.723,26	5.894,96	6.071,80	6.253,96	6.441,58

ANEXO IX À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
(Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009)

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA E AO CAU/BR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.405,54	6.597,72	6.795,64	6.999,51	7.209,50	7.425,78	7.648,55	7.878,01
II	8.114,36	8.357,78	8.608,51	8.866,77	9.132,77	9.406,76	9.688,96	9.979,63
III	10.279,02	10.587,39	10.905,01	11.232,16	11.569,13	11.916,20	12.273,69	12.641,90
IV	13.021,15	13.411,79	13.814,14	14.228,57	14.655,43	15.095,09	15.547,93	16.014,38
V	16.494,81	16.989,65	17.499,35	18.024,32	18.565,06	19.122,00	19.695,66	20.286,54

TABELA II - CARGOS - NÍVEL MÉDIO

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.352,26	2.422,82	2.495,51	2.570,38	2.647,48	2.726,91	2.808,72	2.892,98
II	2.979,77	3.069,16	3.161,24	3.256,07	3.353,75	3.454,37	3.558,00	3.664,74
III	3.774,68	3.887,92	4.004,56	4.124,70	4.248,44	4.375,89	4.507,16	4.642,38
IV	4.781,65	4.925,10	5.072,86	5.225,05	5.381,79	5.543,24	5.709,54	5.880,83
V	6.057,25	6.238,97	6.426,14	6.618,92	6.817,49	7.022,01	7.232,68	7.449,66

ANEXO X À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
(Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.638,93	5.808,10	5.982,35	6.161,82	6.346,67	6.537,07	6.733,18	6.935,18
II	7.143,23	7.357,53	7.578,25	7.805,61	8.039,78	8.280,97	8.529,40	8.785,28
III	9.048,83	9.320,30	9.599,91	9.887,90	10.184,54	10.490,08	10.804,79	11.128,92
IV	11.462,79	11.806,68	12.160,88	12.525,70	12.901,47	13.288,52	13.687,17	14.097,79
V	14.520,72	14.956,34	15.405,04	15.867,19	16.343,20	16.833,50	17.338,50	17.858,65

ANEXO XI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
(Anexo III à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	3.106,39	3.199,58	3.295,57	3.394,44	3.496,27	3.601,16	3.709,19	3.820,47	3.935,09	4.053,14	4.174,72	4.299,97	4.428,97	4.561,84	4.698,69	4.839,65
II	3.417,02	3.519,54	3.625,13	3.733,88	3.845,89	3.961,27	4.080,11	4.202,51	4.328,59	4.458,44	4.592,20	4.729,97	4.871,87	5.018,02	5.168,56	5.323,61
III	3.758,73	3.871,50	3.987,63	4.107,27	4.230,48	4.357,40	4.488,13	4.622,76	4.761,45	4.904,29	5.051,42	5.202,96	5.359,05	5.519,82	5.685,41	5.855,98
IV	4.134,61	4.258,64	4.386,40	4.517,99	4.653,54	4.793,14	4.936,94	5.085,05	5.237,60	5.394,73	5.556,56	5.723,26	5.894,96	6.071,80	6.253,96	6.441,58

ANEXO XII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
(Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013)

TABELA DE SUBSÍDIOS

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR MUNICIPAL	20	1	25.013,29
		2	27.792,57
		3	30.880,63